



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2014.

PARECER Nº 383/2014.
Projeto de Lei Ordinária nº CM-074/2014.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº CM-074/2014, de autoria do nobre vereador Edimar Félix, que altera a ementa e o artigo 1º da Lei 4265/1997, que dispõe sobre a instalação de sanitários públicos nos estabelecimentos bancários do Município de Divinópolis.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, caput, da LOM e art. 165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, *caput*, da LOM, em consonância com os artigos 171, I da Constituição Estadual e 30, I da Constituição Federal.

Ampara-se ainda, no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-074/2014.

Divinópolis, 26 de agosto de 2014

Edimar Máximo
Vereador- Relator

Marquinho Clementino
Vereador -Presidente

Adilson Quadros
Vereador - Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial
OAB/MG: 66.289